



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS DE EXTENSÃO DA REIT
Rua Aristarco Lopes, 240 - Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-100
Telefone: - <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>

PROJETO BÁSICO
(Processo nº 23302.101241/2026-13)

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto a contratação da Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - FAIFCE para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto Fortalecimento Cadeia de Leite PE, o qual fora aprovado pelo(a) Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDRUnidade, que será descentralizado através da TED 00352020260002-006020, cujo montante corresponde ao valor de R\$ 1.100.000,00.

1.3. Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para pagar à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

2.1. A contratação da FAIFCE faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFSertãoPE.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa alunos, professores e coordenadores, aquisição dos kits de ordenha, pagamentos de diárias e custos com combustíveis, o qual pode ser viabilizado por meio da FAIFCE dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade pré-cipua da FAIFCE atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FAIFCE encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT (Portaria Conjunta nº 255 de 24 de outubro de 2025) para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE.

2.4. Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de Extensão. sobre objeto de grande relevância, que tem como finalidade promover ações integradas de capacitação técnica, assistência extensionista e transferência de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade do leite, ao aumento da eficiência produtiva e à elevação da renda das famílias beneficiadas. O projeto atenderá produtores rurais dos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, contemplando prioritariamente agricultores familiares com limitada capacidade de investimento e reduzido acesso a tecnologias de produção.

2.5. Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado ao Objetivo 06 do PDI do IFSertãoPE, qual seja fortalecer a integração entre o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão.

3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

3.2. Diante disso, o art. 1º da Lei 8.958 de 1994 dispôs:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

3.3. Assim, embora a Lei de Licitações da época tenha sido revogada pela nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, permanece o entendimento pela possibilidade da contratação direta via dispensa de licitação, contudo, nos termos do art. 75, inciso XV.

3.4. **Assim, no caso desta contratação, em conformidade ao art. 75, têm-se a aplicação do inciso XV:**

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3.5. A escolha da Fundação FAIFCE está apoiada na capacidade desta para fornecer o suporte necessário ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, especialmente na GESTÃO DE RECURSOS, tanto do IFCE quanto de entidades colaboradores como é o caso do IFSertãoPE.

3.6. A escolha da Fundação se dá em razão de apresentar o menor valor entre as propostas apresentadas, o que respeita o princípio da economicidade, além da fundação já ter expertise na execução de projetos similares em nossa instituição, garantindo a princípio, a correta execução do projeto.

3.7. A Fundação escolhida possui ação desde 2017 sendo uma fundação de apoio, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que visa apoiar e fomentar atividades de pesquisa, ensino e extensão e o desenvolvimento institucional do IFCE, por meio do assessoramento à elaboração de projetos, captação, gestão de recursos e conexão com o sistema de ciência, tecnologia e inovação. Como Fundação de apoio a uma instituição pública de ensino (Instituto Federal), a FAIFCE observa os ditames da Lei 8.958/94, norma específica que disciplina as relações estabelecidas entre as Instituições Públicas de Ensino e suas Fundações de Apoio.

3.8. Assim, justificamos a contratação da Fundação FAIFCE, tendo em vista que:

3.8.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

3.8.2. Está autorizada conforme Portaria Conjunta nº 255 de 24 de outubro de 2025 a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

3.8.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

3.8.4. Não possui fins lucrativos.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2. A responsabilidade pela avaliação e Gestão Contratual dos serviços prestados pela Contratada será do(a) Coordenador(a) do Projeto o(a) senhor(a) REJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar, conforme art. 11 e 12 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

4.3. Não se confunde a responsabilidade citada ao inciso 4.2 com a responsabilidade do Fiscal, a ser designado pela Administração, em conformidade ao art. 13 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

5. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado.

5.1.2. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico.

5.1.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico e plano de trabalho, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.4. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico e plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

5.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico.

5.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

5.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.14.1. A Administração terá o prazo de **15 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **até 60 dias**.

5.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.18. Ao Contratante caberá dar conhecimento à Contratada das normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes à temática em âmbito federal.

5.2. Na execução do contrato o CONTRATADO deverá obrigar-se a cumprir com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.2.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado.

5.2.2. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto.

5.2.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos.

5.2.4. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato.

5.2.5. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

5.2.6. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.

5.2.7. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e no contrato e seus anexos, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto.

5.2.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.9. Apresentar à CONTRATANTE, em **até 60 (sessenta) dias** após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 98 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros.

5.2.10. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU.

5.2.11. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto.

5.2.12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

5.2.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.

5.2.16. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado.

5.2.17. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final.

5.2.18. Os valores não executados no projeto, bem como os saldos positivos dos investimentos administrados pela Contratada, quando não utilizados, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante pagamento de Guia de Recolhimento ao findar do cronograma em Plano de Trabalho.

5.2.18.1. Informações para o recolhimento à Conta Única, por meio de GRU:

a) **Órgão Arrecadador (Gestão):** 26430

b) **Unidade Gestora Arrecadadora:** 158149

c) **Código de Recolhimento:** 68888-6

d) **Número de Referência:** 233302101241202613

5.2.19. Observar, em qualquer ação durante a execução do contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5.2.20. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014.

5.2.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto.

5.2.22. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de pesquisas de preços conforme legislação.

5.2.23. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto.

5.2.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando esses forem tutelados ou de responsabilidade da Contratada.

5.2.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

5.2.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.28. Comunicar à Coordenação do Projeto e a Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.2.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2.36. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.37. Considerando que o projeto contratado se refira a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.2.38. A realização de prestação de serviços e compras, bem como a identificação das notas fiscais com despesas relacionadas ao projeto deverão ser previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante, sendo esse representado pela figura do(a) Coordenador(a) do Projeto.

5.2.39. Os bens gerados ou adquiridos pela fundação de apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos, compreendendo obras, materiais permanentes e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do IFSertãoPE desde a sua aquisição (§ 5º, do Art. 1º, da Lei nº 8.958, de 1994 c/c § 2º, do Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016), os quais ficarão sob responsabilidade da Unidade Campus Ouricuri, executor do projeto, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidos previamente nos instrumentos de concessão de financiamento (Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016).

5.2.40. A Contratada caberá tomar conhecimento das normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes à temática em âmbito federal.

5.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,

ativa ou passiva, com a segunda.

6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O Projeto "Fortalecimento Cadeia de Leite PE", a ser desenvolvido pelo Instituto, tem por fim o promover ações integradas de capacitação técnica, assistência extensionista e transferência de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade do leite, ao aumento da eficiência produtiva e à elevação da renda das famílias beneficiadas. O projeto atenderá produtores rurais dos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, contemplando prioritariamente agricultores familiares com limitada capacidade de investimento e reduzido acesso a tecnologias de produção.

7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A REALIZADO PELA CONTRATADA

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

8. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL (R\$)
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 20.100,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
	BOLSAS	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país (alunos)	R\$ 16.000,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$ 11.200,00

33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (coordenador gral/coordenador técnico)	R\$ 38.400,00
	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 47.400,00
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico (insumos)	R\$ 19.400,00
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo (kits alunos)	R\$ 9.500,00
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 32.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

33.90.33.01	Passagens para o país	R\$
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$

33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Frete e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 56.000,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura IFSertãoPE	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade.	R\$
2. CAPITAL		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$

44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários (kits ordenha)	R\$ 850.000,00
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
TOTAL		R\$ 1.100.000,00

8.3. Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) Serviços gráficos e Editoriais:

Confecção do kit aluno composto por boné, camisa, ecobag, pasta, crachá, bloco de notas, cartilha e caneta, em arte personalizada.

b) Pagamentos de diárias:

Pagamento de 60 diárias ao longo de 12 meses, no valor unitário de R\$ 335,00 a serem pagos à equipe de coordenadores (geral e técnico), distribuídas em 05 visitas mensais às unidades beneficiadas pelo projeto, para assistência e acompanhamento.

c) Passagens e despesas com locomoção:

Estão previstos gastos de R\$47.400,00 para combustível, distribuídos ao longo dos 12 meses (R\$3.950,00/mês), para uso pela equipe de professores que ministrarão as oficinas e para a equipe de coordenadores e bolsistas para o apoio técnico e acompanhamento das unidades beneficiadas pelo projeto.

d) Pagamento de bolsas:

Deverão ser pagos R\$ 11.200,00, distribuídos em cinco meses, aos professores responsáveis pela realização das oficinas em cada uma das unidades beneficiadas. O valor da hora/aula será de R\$70,00 e cada oficina deverá ter um total de 30 horas distribuídas nos temas de interesse do projeto, devendo ser realizadas cinco oficinas (uma em cada município atendido pelo projeto), ao longo dos cinco meses destinados à capacitação das famílias beneficiadas.

e) Pagamento de Coordenação Geral do Projeto:

Deverá ser paga a quantia de R\$ 2.000,00 mensais ao(a) coordenador(a) do projeto, durante 12 meses, totalizando R\$24.000,00, mediante apresentação de relatório de atividades das visitas realizadas.

8.4. O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha do item 8.2

10. DAS BOLSAS

10.1. Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

I - **Pagamento de hora/aula:**

a) Professores a selecionar

II - **Bolsa para aluno bolsista:**

a) A selecionar

III - **Bolsa Coordenador(a) Geral:**

a) Rejane Rodrigues de Oliveira, SIAPE 1781573

IV - **Bolsa Supervisor Técnico:**

a) A selecionar

11. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – CONTRATANTE

11.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto será definida via edital público a ser realizado.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA/FASE	META 1	ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	DATA	VALOR (R\$)
1	Aquisição e distribuição de kits de pecuária de leite	Famílias de produtores de leite atendidas com kits de pecuária de leite.	un	50	06/2026	10/2026		R\$ 850.000,00
ETAPA/FASE	META 2	ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	DATA	VALOR(R\$)

2	Capacitação de 30h para as famílias beneficiadas contemplando 5 visitas in loco	Famílias de produtores de leite capacitadas em boas práticas, higiene de ordenha / equipamento e manejo sanitário na produção de leite.	un	50	06/2026	05/2027	R\$ 250.000,00
---	---	---	----	----	---------	---------	----------------

13. QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS FUNCIONAMENTO

13.1. Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/Instituição	01 docente	Desenvolverá atividades de Coordenação;
Membros externos	05 membros	Ministrantes das oficinas de capacitação
Acadêmicos/Instituição	04 estudantes/mestrados	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios
Técnicos Administrativos/Instituição	01 TAEs	Coordenador técnico do projeto, desenvolvendo atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos e assistência técnica
Total	11 Participantes (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)	-

14. DO PÚBLICO ALVO

14.1. Famílias de produtores rurais que têm na produção de leite sua fonte de renda principal e que atendam aos requisitos estabelecidos neste projeto.

15. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do Instituto, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

16. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O projeto será coordenado pela Professora Rejane Rodrigues de Oliveira, com o apoio e assessoramento dos professores da área de produção animal do colegiados, técnicos administrativos, principalmente de zootecnia e das Pró-Reitorias de Extensão e Administração de Planejamento).

17. DOS RESULTADOS

17.1. Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- ü Espera-se capacitar 50 famílias produtoras de leite dos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores Venturosa, promovendo a ampliação do conhecimento técnico relacionado às boas práticas de obtenção higiênica do leite, manejo sanitário, planejamento alimentar e gestão da atividade leiteira;
- ü Espera-se aumentar a adoção de práticas adequadas de higiene de ordenha, higienização de equipamentos e controle preventivo da mastite, contribuindo para a melhoria da qualidade do leite produzido nas propriedades atendidas;
- ü Pretende-se fortalecer a capacidade técnica dos produtores para o planejamento alimentar dos rebanhos, especialmente durante os períodos de escassez de forragem característicos do semiárido pernambucano, favorecendo maior estabilidade produtiva ao longo do ano;
- ü Com a disponibilização dos kits de pecuária leiteira, espera-se ampliar o acesso dos produtores a equipamentos e tecnologias compatíveis com a realidade da agricultura familiar, contribuindo para a modernização gradual dos sistemas produtivos;
- ü Espera-se fortalecer a assistência técnica e a extensão rural junto às famílias beneficiadas, promovendo acompanhamento contínuo das práticas implantadas e incentivando a adoção de tecnologias apropriadas à bovinocultura leiteira;
- ü Como impacto socioeconômico, espera-se contribuir para a melhoria da eficiência produtiva das propriedades rurais, para a redução de perdas associadas a falhas de manejo e para o fortalecimento da atividade leiteira como fonte de renda e permanência das famílias no meio rural;
- ü No âmbito institucional, espera-se fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, proporcionando aos estudantes bolsistas vivências práticas em assistência técnica, extensão rural e desenvolvimento territorial, contribuindo para sua formação profissional;
- ü Ao final da execução do projeto, espera-se consolidar uma rede de cooperação entre produtores rurais dos municípios parceiros e IFSertãoPE, ampliando as perspectivas de continuidade das ações extensionistas e de fortalecimento sustentável da cadeia produtiva do leite no Sertão Pernambucano.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 158149;
- II - Fonte de Recursos: 10000000000;
- III - Programa de Trabalho: 268998;
- IV - Elemento de Despesa: 33903900, 44903900;
- V - Plano Interno: 268998;

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Projeto Acadêmico (SEI 0238845)

19.2. Anexo II – Plano de Trabalho (SEI 0242537)

19.3. Anexo III – Minuta de Contrato (SEI 0241757)

O presente documento segue assinado pelo(s) servidor(es) elaborador(es):

Petrolina-PE, na data da assinatura.

Rejane Rodrigues de Oliveira
Coordenadora

APROVO

O presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-FAIFCE, para apoio a gestão administrativa e orçamentária do programa “Fortalecimento Cadeia do Leite PE”, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Acadêmico e Plano de Trabalho, uma vez que estão presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para a contratação.

Jean Carlos Coelho de Alencar

Reitor(a)
IFSertãoPE



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Coelho de Alencar, Reitor(a)**, em 26/06/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Rodrigues de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/06/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245045** e o código CRC **32D56053**.

Modelo de Projeto Básico - Fundação de Apoio - Versão: PROAD DEZ/2025.